



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**“INSTITUI O PROGRAMA
MATRÍCULA PREMIADA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Instituí o programa matrícula premiada na rede municipal de ensino no âmbito do Município de Rondininha.

Art. 2º - Os alunos que realizarem novas matrícula e re-matrículas nas turmas a seguir descritas concorrerão aos seguintes prêmios:

I- Do primeiro ao terceiro ano:

- a) Uma bicicleta aro 24;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

II - Do quarto ao sexto ano:

- a) Um tablet;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

III – do sétimo ao nono ano:

- a) Um notebook;
- b) Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.

Art. 3º - O aluno que for sorteado, ganhando o prêmio, não concorrerá aos demais.

Art. 4º - O sorteio será realizado no primeiro dia letivo do ano de 2018, às 08h30min, na Escola Municipal Francisco Mariano Braga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 5º - Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O Poder Executivo encaminha a Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que Institui Programa Matrícula Premiada, na Rede Municipal de Ensino, visando o aumento de alunos matriculados na Rede Pública Municipal, em consequência, aumento de receita ao FUNDEB, valorizando também, o novo espaço de educativo.

Pelo exposto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.


~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51 DE 21
DE SETEMBRO DE 2017.**

Vereador EDUARDO ZORZI, Integrante da bancada do Partido Progressista (PP), vem resguardado nos Arts. 110, 155 e seguintes do Regimento Interno, apresentar Emenda, alterando o Art. 2º, incisos I e II, do Projeto de Lei Municipal nº 051/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os alunos que realizarem novas matrículas e re-matrículas nas turmas a seguir descritas concorrerão aos seguintes prêmios:

I – Do primeiro ao terceiro ano:

- a) **Uma bicicleta aro 24;**
- b) **Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.**

II – Do Pré ao terceiro ano:

- c) **Uma bicicleta aro 24;**
- d) **Uma bolsa de estudos, durante um ano, de curso de inglês.**

Diante do exposto, solicito que o projeto seja reencaminhado para exame na comissão permanente, onde será apreciada a emenda proposta.

Rondinha/RS, 25 de setembro de 2017.


EDUARDO ZORZI
Vereador